



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER nº**

AO PROJETO DE INDICATIVO DE LEI Nº. 23/15, que:

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Programa Educacional Permanente de "Resistência às Drogas e à Violência nas escolas públicas e privadas", em todo o território do Estado do Piauí.

**RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA**

**I – RELATÓRIO**

Apresento, nos termos dos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Indicativo de Projeto de Lei que trata sobre a obrigatoriedade do Programa Educacional Permanente de "Resistência às Drogas e à Violência nas escolas públicas e privadas", em todo o território do Estado do Piauí.

Visto isso, ressalto a relevância da propositura ora em comento, especialmente no que se refere à criação de programas de combate e prevenção às drogas e a violência dentro das escolas.

Para tanto, foi justificado que o citado programa não invalidará qualquer outro programa que trabalhe com a prevenção e combate às drogas e a violência nas escolas, ele apenas estará oferecendo mais espaços para participação da sociedade e atividades projetadas para o enfrentamento desses casos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

Portanto, devo verificar a constitucionalidade do indicativo de Projeto de Lei ora apresentado pela nobre Deputada Flora Izabel, sendo certa a importância do tema que tem como objeto principal a criação de programa direcionado ao combate às drogas e a violência nas escolas.

Sendo assim, por se tratar de indicativo de Projeto de Lei, o mesmo deverá ser encaminhado ao executivo para transformá-lo ou não em projeto e reenviá-lo a esta casa para sua normal tramitação.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legerante da nobre colega Parlamentar, somos pela constitucionalidade da proposição com a remessa ao poder executivo para que submeta análise de sua conveniência.

## **III – PARECER DA COMISSÃO**

Em discussão, em votação:

**Pelo acatamento (X)**

Pela rejeição ( )

APROVADO À UNANIMIDADE	
em 18/09/2015	
Presidente da Comissão de	
<i>Júlio César</i>	

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 18 de setembro de  
2015.

*Edson Ferreira*  
**DEP. EDSON FERREIRA – PSD**  
**RELATOR**